



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

EDITAL SME 001/2026 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Arthur Trancoso, 92, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Considerando a Lei Municipal 361, de 16 de setembro de 2022, bem como o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino Público Municipal de São João do Paraíso / MG, institui normas gerais e torna público o presente Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para o provimento dos cargos comissionados de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar, nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de certificação Ocupacional de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escolas da rede municipal de ensino de São João do Paraíso-MG será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação observadas as normas deste Edital.

1.1-1. Para as escolas do município com mais de 80 (oitenta) e menos de 150 (cento e cinquenta) alunos, não será necessária nomeação de Diretor, bastando a existência de um Coordenador Escolar, que deverá ser aprovado neste processo de certificação.

1.2- A Certificação busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo em comissão de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar das Escolas Municipais.

1.3- A certificação constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar, que se dá por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos pela Lei Municipal nº 361/2022.

1.4- O processo de Certificação não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de pretensos candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escola Municipal.

1.5- O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de **3 (três) anos**, a contar da data de publicação do resultado final no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG.

1.6- Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico

<https://sjparaíso.mg.gov.br>, a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.8- O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. DOMANDATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

2. A certificação visa habilitar Diretores para se candidatarem a função de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino Público de São João do Paraíso- MG, pelo período de 03 anos.

3. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR, DO VICE-DIRETOR E DO COORDENADOR ESCOLAR

Conforme a Lei Municipal nº 361/2022 são atribuições dos cargos de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar:

Título do Cargo: **Diretor/Coordenador de Escola**

Descrição Detalhada:

1. Atividades administrativas de suporte voltadas para planejamento, administração escolar, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
2. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
5. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
6. Prover meios para recuperação de alunos de menor rendimento;
7. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
8. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
9. Coordenar no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
10. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
11. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola;
12. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, de pessoal e de recursos materiais;
13. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
14. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Título do Cargo: **Vice-Diretor de Escola**

Descrição Detalhada:

- 1 - Assumir conjuntamente com o diretor as atividades administrativas de suporte voltadas para planejamento, administração escolar, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
 - b) Administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
 - c) Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
 - d) Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - e) Prover meios para recuperação de alunos de menor rendimento;
 - f) Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
 - g) Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 - h) Coordenar no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 - i) Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - j) Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola;
 - k) Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, de pessoal e de recursos materiais;
 - l) Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
 - m) Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- 2 - Substituir o Diretor na ausência do mesmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 - Poderá participar do processo de certificação para provimento do cargo em comissão de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar os profissionais da educação que comprovem, no ato da inscrição:

I - Estar em exercício no ato da publicação do edital, em caráter efetivo ou contratado temporariamente;

II - Ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em função de docência no Magistério;

III - Possuir habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura na área da Educação acrescida de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou em Gestão Pública;

IV - Ter disponibilidade de trabalho durante 40 (quarenta) horas semanais, para diretor, e 24 (vinte e quatro) horas semanais, para vice-diretor, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal;

VI - Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade para a qual irá se inscrever;

VII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

VIII – Aprovação no processo de certificação a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 361/2022;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor de Escolas Municipais, de que trata este Edital, estarão abertas no período de **23/03/2026 até o dia 29/03/2026**, e deverão **ser realizadas por meio do link próprio a ser divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São João do Paraíso MG (www.sjparaíso.mg.gov.br)**.

5.2 – No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em formato PDF, documento de identificação com foto, bem como declarar que cumpre com todos os requisitos relacionados no Item 4.1 deste Edital.

6. DA PROVA

6.1 Na prova de Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escola da Rede Municipal de São João do Paraíso-MG, de caráter eliminatório, não classificatório, constará **30 (trinta)** questões objetivas de múltipla escolha, **com 04 (quatro) opções de resposta cada**, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.2 Para ser aprovado o candidato deverá acertar no mínimo **18 (dezoito) questões**, que equivalem a **60%**, e não zerar nenhuma das 3 dimensões (Legislação Educacional Geral; Gestão de Recursos Públicos, orçamento e finanças; e Legislação Municipal e Gestão de Pessoal).

6.3- A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

a) Legislação Educacional Geral

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
- Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Decreto Federal 12.686, de 20 de outubro de 2025 e suas alterações;
- Marco Legal da Primeira Infância
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular)
- BNCC da computação
- Plano Nacional de Educação – PNE
- Novo SAEB (Sistema Nacional de Educação Básica)
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) – **Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009**;
- Portaria MEC 470/2024 – Política Nacional de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)
- SIMAVE
- PROALFA
- PROEB
- Conselho Escolar
- Caixa Escolar

b) Gestão Pública de Recursos Públicos, orçamento e finanças

- PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar)
- PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
- PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
- FUNDEB (Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
- SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação

c) Legislação da Educação Municipal e Gestão de Pessoal

- Lei Municipal 43/2009
- Lei Complementar Municipal 1.134/1995
- Lei Municipal 361/2022 e suas alterações
- Lei orgânica municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

6.4 O conteúdo programático e as referências para estudos são os constantes do Anexo II deste Edital, e disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://sjparaíso.mg.gov.br/>;

6.5 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

6.6 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **10 de maio de 2026**, domingo, no horário de 8 horas às 11 horas, e será realizada na Escola Municipal Pingo de Gente, localizada na **Rua Floresta, 750, Centro, São João do Paraíso MG**.

6.6.1 – O aplicador da prova não poderá possuir parentesco, até o 2º grau, consanguíneo ou afim, com o candidato que esteja realizando a prova.

6.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul).

6.8 Em nenhum hipótese será permitido:

- a) Ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) Realização da prova fora da data, horário e local estabelecido neste edital;
- c) Ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) Prorrogação do tempo de duração da prova.

6.9 - A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

6.10 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

6.11 Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

- a) Leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identificação original e válido do candidato.
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal ou aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- e) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para que seja registrado na ata de sala;
- f) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- g) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- h) na correção da Folha de Respostas será atribuído a nota zero à questão se o candidato assinalar ou com rasuras.

6.12 - Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

- a) tratar com faltas de urbanidade de examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;
- f) deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- g) deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;
- h) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- i) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- j) deixar de entregar a Folha de Respostas.

6.13 Na ocorrência de descumprimento de situações previstas nas alíneas dos subitens 6.11 e 6.12, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a comissão certificadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.14 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.14.1- O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.14 terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional, por não poder levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

6.15- Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas ao fiscal ou aplicador.

6.16- Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

6.17- A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

7.2- O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 7.1 será de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

7.3- Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulários próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação.

7.4- O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

a) Preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato;

b) Com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

7.5- Não serão considerados os recursos:

a) Interpostos coletivamente;

b) Sem devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) referentes a mais de uma questão por formulário;

7.6- Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

7.7- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

7.8- A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1- A Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escola da Rede Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na prova objetiva.

8.2- A listagem dos candidatos certificados será divulgada no quadro de avisos e nos sites da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG.

8.3- A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escola Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no quadro de avisos e no endereço eletrônico <https://sjparaíso.mg.gov.br/>

9.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

Editais ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://sjparaiso.mg.gov.br/>

9.4- A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Fichade Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação.

9.6- Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

9.7- Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 17 de março de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

Conselho Municipal de Educação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

ATO	DATA E PRAZO	LOCAL
Publicação da Resolução e do Edital de certificação	16/03/2026	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS; SÍTIO ELETRÔNICO: www.sjparaiso.mg.gov.br
Prazo para impugnação de alguma cláusula do edital	18/03/2026	No link a ser disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.sjparaiso.mg.gov.br
Inscrições para o processo de certificação – prova escrita	23/03/2026 a 29/03/2026	No link a ser disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.sjparaiso.mg.gov.br
Divulgação da relação de inscritos para a certificação	30/03/2026	www.sjparaiso.mg.gov.br
Recurso em face da relação de inscritos	31/03/2026 a 02/04/2026	No mesmo link de acesso à inscrição
Relação definitiva dos inscritos	06/04/2026	www.sjparaiso.mg.gov.br
Aplicação da prova de certificação	10/05/2026	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE
Divulgação do gabarito da prova	11/05/2026	www.sjparaiso.mg.gov.br
Período de recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	12/05/2026 A 13/05/2026	No mesmo link de acesso à inscrição
Divulgação do Gabarito após recurso e Resultado Parcial	15/05/2023	www.sjparaiso.mg.gov.br
Período de recebimento dos recursos contra resultado parcial	16/05/2026 a 18/05/2026	No mesmo link de acesso à inscrição
Divulgação da lista definitiva de habilitados a se inscreverem para a consulta à comunidade escolar	19/05/2026	www.sjparaiso.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
 CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
 Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

ANEXO II – Conteúdo Programático

Área	Tema	Legislação/Referência
Legislação Educacional Geral	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996
	Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015
	Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva	Decreto Federal 12.686, de 20 de outubro de 2025 e suas alterações
	Marco Legal da Primeira Infância	Lei 13.257 de 08/03/2016
	Crerios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianas	http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamenta is.pdf
	Plano Nacional de Educaao	
	Novo SAEB (Sistema Nacional de Educaao Bsica)	Disponvel no site: Saeb — Inep(www.gov.br)
	IDEB (ndice de Desenvolvimento da Educaao Bsica)	Disponvel no site: ndice de Desenvolvimento da Educaao Bsica (Ideb) — Inep(www.gov.br)
	BNCC (Base Nacional Comum Curricular)	Disponvel no site: BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf (mec.gov.br)
	BNCC da Computao	https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf
	SIMAVE PROALFA PROEB	Disponvel no site: Escolas da rede pblica mineira inician avaliaes do Proalfa e Proeb 2022 nesta segunda (7/11) (educacao.mg.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça: Artur Trancoso, 92 – Centro
 CEP: 39.540-000 – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG
 Fone: (38) 3832-2173 – E-mail: smesjp@yahoo.com.br

	Conselho Escolar	Conselho Escolar — Português (Brasil) (www.gov.br)
	Caixa Escolar	Caixa Escolar(educacao.mg.gov. br)
	- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) – - Portaria MEC 470/2024 – Política Nacional de	- Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009;
	- Equidade, Educação para as relações Étnico- Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)	PORTARIA MEC Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024 -
Gestão Pública de Recursos Públicos, orçamento e finanças	PNAE Programa Nacional da Alimentação Escolar	Portal do FNDE - PNAE
	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	Portal do FNDE - PNATE
	PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	PDDE - home — Português (Brasil) (www.gov.br)
	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)	Sobre o Fundeb - Portal do FNDE
	SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação	SIMEC - Portal doFNDE
Legislação educacional municipal e Gestão de Pessoal	-Lei Municipal 43/2009 - Lei Complementar Municipal 1.134/1995 - Lei Municipal 361/2022 - Lei Orgânica Municipal	https:// www.sjparaíso.mg.gov.b r/legislacao